

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 165/2018.

“Dispõe sobre a concessão de desconto no IPTU dos imóveis onde residam idosos com idade superior a 80 anos de idade, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido desconto de 50% (cinquenta) por cento no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre os imóveis onde residam idosos com idade superior a 80 (oitenta) anos de idade.

Artigo 2º - Para ter direito à isenção, o proprietário deve apresentar requerimento na Secretaria de Finanças do Município, instruído com os seguintes documentos:

- I - protocolar requerimento solicitando o desconto na Prefeitura;
- II- documento hábil comprobatório da propriedade do imóvel;
- III - documento de identificação do requerente (Cédula de Registro de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou CNPJ;
- IV - documento que comprove relação de parentesco com o idoso;
- V - se o imóvel for alugado, contrato de locação;

Parágrafo Único: O beneficiário do desconto deverá se recadastrar anualmente para manter o benefício.

Artigo 3º - A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 18 de setembro de 2018.


Clayton Francisco Brasão
Vereador (PRP)

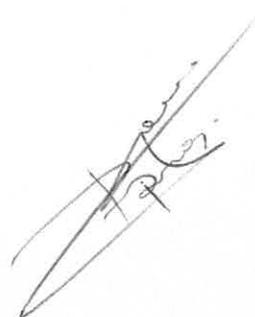


JUSTIFICATIVA

O Projeto em tela vem ao encontro de uma realidade ocorrida no nosso município e também em todo país. Sabemos que a população da terceira idade, ou seja, nossos queridos idosos em sua maioria quando são aposentados não percebem mais que um salário mínimo por mês. Outra realidade também é que muitos idosos não conseguiram o digno benefício do INSS e ficam a mercê da ajuda de parentes e amigos. Ora, nobre Edis, sabemos bem que a idade avançada vem acompanhada muitas vezes de orientação médica e uso de medicamentos contínuos e que em sua maioria são muito caros. E nossos idosos com apenas um salário mínimo ao mês não conseguem sanar todas as suas despesas, principalmente com medicamentos.

Dessa forma, acredito que esta iniciativa legislativa seja um passo concreto para facilitar a vida de nossos queridos idosos que fez muito pela nossa cidade.

Sala das Sessões, em 18 de setembro 2018.

A handwritten signature in black ink, written diagonally across the page. The signature is stylized and appears to be the name of the legislator.